

Lei no 38/61-

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:
Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba decretou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam criados, no quadro dos funcionários municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1961, mais os seguintes cargos.

- 1- Mestre da Banda Municipal;
- 1- Secretário da Junta de Alistamento Militar.

Parágrafo 1º: O quadro de funcionários municipais, com a presente alteração, ficam com os seus vencimentos fixados a partir de 1º de Janeiro de 1961, de acordo com a tabela anexa.

Artigo 2º: - As despesas de corrente com a execução da presente Lei, correrão por conta de créditos consignados no orçamento municipal.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luviúba, 19 de Abril de 1961.

Odair de Oliveira Leit
Secretário

Ostaciano Cardoso
Prefeito Municipal